



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
147/GAPGL-DECEA/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO
ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA JP SING
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS
EIRELI.**

A União, por intermédio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), situado na Av. General Justo, 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Wagner Gomes de Araújo Cel Int, nomeado por meio da Portaria DECEA nº 7/DGCEA_SEC, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JP SING FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.897.435/0001-04, sediada na Rua Capitão Cruz, 48, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21250-520, doravante designada contratada, neste ato representada pelo Senhor Paulo Cesar Manhães de Moraes, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.008597/2025-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 147/GAPGL-DECEA/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, do item 2.2 do Termo de Contrato nº 147/GAPGL-DECEA/2025 e do Parecer nº 00004/2024/CNCIC/CGU/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 998.331,50 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos, conforme descrito na Cláusula 5º do Contrato.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 120036

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Natureza de Despesa: 339039

PI: DC060401100

Empenho nº: 2026NE000272 e 2026NE000273

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Data conforme assinatura eletrônica.

Wagner Gomes de Araújo Cel Int
Ordenador de Despesas



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR MANHAES DE MORAES
Data: 25/03/2026 23:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Paulo Cesar Manhães de Moracs
Representante Legal

Agente de Controle Interno

Wilton Castro de Assis Cel Int R1
Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato